

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 6.596, DE 2025

Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), para priorizar ações de adaptação e mitigação em áreas de alta vulnerabilidade climática, com foco na Região Norte.

Autor: Deputado AMOM MANDEL

Relatora: Deputada MEIRE SERAFIM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.596/2025 altera a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC (Lei nº 12.187/2009), acrescentando o Art. 6º-A, o qual determina que esse plano estabeleça metas de adaptação regionais e diferenciadas, com prioridade para áreas e populações mapeadas como de alta vulnerabilidade a eventos climáticos extremos. Nesse contexto, institui o Sistema Nacional de Mapeamento de Risco e Vulnerabilidade Climática (SISMAP), um mecanismo que emprega ferramentas de inteligência artificial e dados científicos para identificar, sistematizar e monitorar as áreas críticas do país, destacando-se a Região Norte e suas bacias hidrográficas em razão de sua elevada vulnerabilidade hidrológica e socioeconômica.

Pela proposição, os órgãos da União ficam obrigados a promover parcerias com instituições de pesquisa e universidades federais visando o desenvolvimento e a atualização contínua dos dados do SISMAP, assegurando sua integração ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), instituído pela Lei nº 12.608/2012.



O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

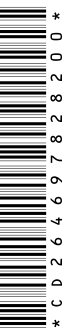
II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa do deputado Amom Mandel é louvável porque aprimora a política nacional de enfrentamento às mudanças climáticas ao conferir tratamento diferenciado às realidades regionais, reconhecendo que os efeitos dos eventos extremos incidem de forma desigual sobre o território nacional. A adoção de metas de adaptação territorializadas contribui para maior efetividade das ações públicas e para a alocação mais racional dos recursos estatais.

A criação do Sistema Nacional de Mapeamento de Risco e Vulnerabilidade Climática também se mostra adequada, por conferir base técnica e científica ao planejamento das medidas de prevenção e adaptação. Ao prever a integração com a Defesa Civil e a cooperação com instituições de pesquisa e universidades federais, o projeto fortalece a articulação institucional necessária à produção de informações qualificadas, permanentes e atualizadas.

Dessa forma, a proposição atende ao interesse público, reforça a capacidade de resposta do Estado diante da crise climática e amplia a proteção de populações expostas a riscos ambientais graves.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.596/2025.



Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada MEIRE SERAFIM
Relatora

2026-5577

Apresentação: 30/04/2026 16:55:43.427 - CPOVOS
PRL 1 CPOVOS => PL 6596/2025
PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264697828200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Meire Serafim

